Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 30 de agosto de 2019

Mensagem nº 60/19
Proc. nº 12553/2019

MENSAGEM Nº 60/19
JULGAMENTO Nº 317/19

WILSON CARDOSO
Presidente

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa a instituir Projeto Literário nas Feiras Livres.

O presente Projeto tem como objetivo incentivar o hábito da leitura, tornando acessíveis os livros à população do Município.

Considerando a relevância da matéria solicitamos que sua tramitação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PROJ. Nº 45
EXPEDIDO EM 2 9 19
VENCE EM 15 10 19

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete de Presidência
Recebido por Peterson
EM 02/09/19 às 16:00

Mensagem nº 60/19 fl. 02

PROJETO DE LEI Nº 100/19
DOCUMENTO Nº 3180/19

Autoriza o Poder Executivo a instituir Projeto Literário nas Feiras Livres.
Proc. nº 12553/19

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto Literário nas feiras livres no Município.

Parágrafo único – O Projeto a que se refere o "caput" deste artigo será sem fins lucrativos, vedada a venda de livros.

Art. 2º - Para execução do projeto podem ser designados associações, fundações ou feirantes que se interessem, como forma de incentivo à leitura e promoção de feira livre.

Art. 3º - Fica autorizada a captação de patrocínios ou doações para a aquisição de livros.

Art. 4º -O Poder Executivo, por meio de órgão competente, regulamentará em 30 (trinta) dias, a contar da regulamentação desta lei, o uso do espaço, designando local apropriado e tipo de estrutura.

Art. 5º - Por se tratar de promoção cultural fica vedada a cobrança pelo uso do solo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* * *